



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITUA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## Licença de Instalação – L.I.

LI Nº: 72/2023

VALIDADE ATÉ: 14/12/2024

PROCESSO Nº 1077/2022

DATA DO PROTOCOLO: 02/18/2022

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.834/2006, de acordo com a Habilitação 005/2012 – SEMAS/PA, Lei Estadual nº 7.389/2010 de 01/04/2010 e Resoluções COEMA N°s 162/2021 e anexo concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME/ RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO:

TBL ITB - ETC BERTOLINI RIO TAPAJÓS

PORTE:

A I

ENDEREÇO: MARGEM DIREITA DO RIO TAPAJÓS S/N – MIRITITUBA

MUNICÍPIO: ITAITUBA – PA

CEP: 68.191-400

CNPJ: 04.503.660/0046-48

Inscrição estadual: 15.929.917-9

ATIVIDADE/ TIPOLOGIA:

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO PARA CARGAS EM GERAL

TIPOLOGIA LICENCIADA:

ESTAÇÃO DE TRANSBORDO PARA CARGAS EM GERAL

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

MARGEM DIREITA DO RIO TAPAJÓS S/N – MIRITITUBA

VÍNCULO: 057/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO

Coordenadas geográficas: 04°2'11,78" S e 56°03'42,17" O

### OBRIGAÇÕES:

- Solicitar a Renovação da Licença Ambiental em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento conforme Resolução CONAMA 237/1997, art.18 parágrafo 4º;
- Apresentar comprovante de publicação em periódico local/regional em até 30 (trinta) dias conforme previsto em Resolução 237/1997;
- Afixar esta Licença em local de fácil visualização;
- Dar cumprimento às condicionantes no verso deste documento (anexo I);



LOCAL E DATA:

Itaituba – PA, 14 de dezembro 2023

**BRUNO ROLIM DA SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Municipal Nº009/2017



## Anexo I – Licença de Instalação Relação de Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação, requerida no processo protocolado sob nº 1077/2022, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas, como requisitos necessários à validação desta licença.

**Pendências a serem apresentadas junto a SEMMAM, a fins de validação de Licença:  
Condicionantes:**

**Prazo de 30 dias:**

- Apresentar publicação de Recebimento de LI no prazo de 30 dias;
- Instalar sinalização de orientação de tráfego na área transitável

**Determinantes:**

- Protocolar pedido de renovação de LI até 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento desta licença emitida;
- Comunicar de imediato a SEMMAM – Itaituba, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de instalação;
- Havendo qualquer mudança nos projetos iniciais, o mesmo deve ser comunicado de maneira formal ao órgão licenciador para nova avaliação.
- Utilizar e fornecer EPI – Equipamento de Proteção Individual dentro das instalações do empreendimento para funcionários e visitantes, conforme NRM-06.
- Operar de acordo com o projeto apresentado a esta SEMMAM, a legislação vigente, e as normas técnicas aplicáveis;
- Manter os procedimentos de controle ambiental do empreendimento durante a vigência desta licença.
- Enviar a esta SEMMAM relatório trimestral da situação da Rampa de Acesso, bem como o quantitativo de materiais movimentados, com registro fotográfico atualizado;
- Adicionar e destinar de maneira adequada gerados pela empresa;
- Deixar todo e qualquer tipo de resíduos sólidos protegidos das intempéries (não deixar a céu aberto); É terminantemente proibida a queima a derrubada e/ou extração de espécies de árvores ameaçadas de extinção sem autorizações;
- Fazer cumprir a Lei 12.651/2012 (Art. 61-A), que estabelece que nas áreas de preservação permanente é autorizada a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho 2008;
- Apresentar programa de apoio a contratação de mão de obra local;
- Desenvolver iniciativas que contribuam para a qualificação e fortalecimentos da mão de obra e fornecedores locais.

Esta Licença está baseada no Termo de Habilitação nº 005/2012 – SEMA/PA e na Lei Estadual nº 7.389, de 01/04/2010, que trata de impactos ambientais locais **Emanuelle Uchôa viel, Analista Ambiental; portaria 0109, parecer técnico N° EM0 168/2022**

---

**Data e Assinatura do Representante Legal**

---